



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929  
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.018858/2022-52

### 1º PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 – FNDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração**, a **Sra. ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3608956, SSP/DF, CPF 630.595.842-49, nomeada por meio da Portaria nº 868, de 26 de julho de 2022 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 27/07/2022, portadora da matrícula funcional nº 1745135, neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado a **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.**, CNPJ: 30.314.561/0006-30, telefone nº (54) 2101 4188, com sede à Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, CEP: 95058-510, Caxias do Sul - RS, representada por **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, RG nº 6038061328- SSP/RS, CPF nº 377.402.700-59, endereço e-mail: [Silvana.schinatto@volare.com.br](mailto:Silvana.schinatto@volare.com.br), têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2022, tendo em vista a vigência de 6 (seis) meses de 29/06/2022 a 29/12/2022, sendo prorrogada para 29/06/2023.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterado o item 5.1 da Ata, passando a constar como a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Fazendo-se valer o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANÁLISE**

3.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento da Ata de Registro de Preços nº 1/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA**

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

**SIDNEI VARGAS DA SILVA**

CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 29/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3305341** e o código CRC **7FF098E0**.